



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO, ORDINÁRIA E PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM OITO DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e cinco minutos, foi aberta a trigésima primeira sessão de julgamento, ordinária e presencial, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, na Sala de Sessões desta Corte, com a possibilidade de participação simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Sr. Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e da Exmªs Sras Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Exmª Sra. Procuradora Larach Barros Rebelo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. Compareceu a Exmª Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023, para julgar os processos que está vinculada, nestes a Exmª. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Ramos Barreto não participou do presente julgamento, em razão da troca de Turma com a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, considerando o reajuste na composição das Turmas, nos termos do PROAD nº 2447/2023. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 26ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 31/7 e 3/8/2023, e da 30ª sessão de julgamento presencial, realizada em 1º/8/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.776/2023, do dia 31/7/2023, às fls. 591/599, e publicada em 1º/8/2023, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Presencial, iniciando com os processos que a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira está vinculada: Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000187-02.2021.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Sra. Juíza Convocada(Relatora). **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000155-03.2021.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Sra. Juíza Convocada(Relatora). **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000595-24.2020.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Sra. Juíza Convocada(Relatora). **Ordem: 4 PROCESSO nº 0000169-50.2022.5.19.0005 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Sra. Juíza Convocada(Relatora). **Ordem: 5 PROCESSO nº 0000689-22.2022.5.19.0001 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Sra. Juíza Convocada(Relatora). **Ordem: 6 PROCESSO nº 0000943-76.2019.5.19.0008 (ROT) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Assegurada a sustentação oral pela agravada o advogado Marcos Adílson Correia de Souza, OAB/AL 3.241. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Sra. Juíza Convocada(Relatora). **Dando**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000471-72.2019.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição patronal para determinar a retificação dos cálculos para: a) excluir as hora extras do período compreendido entre 20/04 a setembro/2019; e b) deduzir os valores pagos a título de gratificação de função da apuração das horas extras, a partir de setembro de 2018. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000993-15.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do recurso ordinário obreiro para conceder o benefício da Justiça Gratuita ao autor; e, conhecer e dar provimento ao recurso da reclamada para fazer constar que os honorários advocatícios sucumbenciais serão apurados com base no valor da condenação arbitrado na decisão de embargos declaratórios de Id ad94laf. Computado o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Carolina Bertrand proferido na sessão de julgamento realizada em 25.07.2023. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000851-90.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL6.785, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso ordinário interposto para declarar a nulidade da sentença e dos atos praticados a partir da audiência de Id 3d80e34, devendo ser reaberta a instrução processual para depoimento das partes e produção das demais provas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000692-02.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/9.392. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos patronal e do advogado da reclamante; e, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar para 15%, o percentual dos honorários advocatícios. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000872-75.2022.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8.272. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000487-70.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, e, pela recorrida, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator, já designada a sessão de julgamento do dia 15.08.2023, à partir das 14h, para prosseguimento. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000972-58.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. O advogado Fábio Henrique Silva Barbosa, OAB/BA 15.099, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Monsanto do Brasil Ltda.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários. No mérito, negar provimento aos apelos patronal e litisconsorcial e dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar a indenização por dano moral decorrente de não fornecimento de arma/colete para R\$15.000,00. Custas majoradas em R\$300,00. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000944-84.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para condenar a reclamada ao recolhimento da multa fundiária de 40% do FGTS em conta vinculada da reclamante, incidente sobre os valores eventualmente apurados quando da liquidação de sentença, observando a remuneração indicada nas fichas financeiras e, na ausência, a média salarial do período. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000552-72.2015.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo agravado, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000552-56.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. Fez sustentação oral, pela recorrida, a advogada Lilian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/SE 2.814. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para declarar a nulidade do laudo pericial, declarando nulo o processo, a partir de então, devendo os autos retornarem à origem para reabertura da instrução, com nomeação de novo perito e realização de nova perícia, com observância da determinação do juízo de origem de visita do perito ao local de trabalho. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000569-58.2022.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal e, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para majorar o percentual dos honorários de sucumbência para 15% sobre o valor dos títulos julgados procedentes. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000824-21.2019.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Assegurada a sustentação oral advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414 pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0001144-78.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Kléber José Fernandes de Oliveira, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a sentença: 1) afastar o acolhimento da prescrição total da pretensão do exequente; 2) estabelecer o prosseguimento da execução da sentença coletiva pelo juízo "a quo" em relação ao exequente, como entender de direito. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000043-94.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Ana Carolina Moura de Melo, OAB/AL12.936, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000908-45.2016.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo agravante, a advogada Ana Carolina Moura de Melo, OAB/AL12.936. O advogado Neilton Santos Azevedo, OAB/AL 7.513, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravada(Wanessa Alves da Silva). **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000573-41.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para deferir o pagamento das horas extras a 50% (quando laboradas em dias úteis) e a 100% (quando realizadas em domingos e feriados) e as dobras dos feriados trabalhados, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cartões de ponto do período imprescrito, com as devidas repercussões em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3, FGTS + 40% e RSR, autorizando-se a dedução dos valores pagos a idêntico título. A atualização do crédito trabalhista deverá observar o IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000585-89.2020.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente (Expresso Metropolitano Ltda.-EPP). **Decisão:** por unanimidade, não conhecer dos recursos ordinários, em face da deserção. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000559-45.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32.750, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. Fez sustentação oral, pelo recorrido (Instituto Nordeste Cidadania), a advogada Sarah Souza Nakasu, OAB/CE 21.366. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para, reformando a sentença: a) declarar a responsabilidade subsidiária do Banco do Nordeste do Brasil SA (BNB) pelos créditos trabalhistas deferidos em favor da reclamante; b) condenar as reclamadas ao pagamento dos seguintes títulos: b.1) horas extras, com adicional de 50% e reflexos, a partir da 8ª hora diária ou 44ª semanal, considerando-se a jornada de trabalho como sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 19h30, com 30 minutos de intervalo, observando-se os parâmetros que na fundamentação constam; b.2) 30 minutos extras a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, sem reflexos; b.3) adicional de periculosidade e seus reflexos, conforme pedido na inicial. Em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, determina-se que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Súmula 368, TST. Inversão do ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.600,00, calculados sobre o importe de R\$ 80.000,00, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000994-16.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Eduardo Confortin, OAB/RS 66.752. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do Banco do Brasil SA. Dar provimento parcial ao recurso das reclamadas (BRASILSEG E MAPFRE) para, alterando a sentença, limitar a condenação ao pagamento de 15 minutos diários (art. 384, da CLT), a título de hora extraordinária, no período imprescrito até 10/11/2017, com adicional de 50%. Dar provimento parcial ao recurso da autora para, alterando a sentença: a) acrescer à condenação o pagamento de: a1) de 20 minutos por dia de efetivo trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e 100% (domingos e feriados), e reflexos apenas até 10.11.2017 (Lei n.º 13.467/2017). A partir de 11.11.2017, não há reflexos, dada a natureza indenizatória da verba em razão da redação dada pela Lei n.º 13.467/2017 ao artigo 71, § 4º, CLT; a2) do intervalo interjornada, conforme horário fixado pelo juízo, com adicional de 50% e 100% (domingos e feriados), e reflexos; b) determinar que o adicional noturno seja apurado observando-se o horário fixado na sentença. Custas processuais acrescidas para R\$3.200,00, calculadas sobre R\$160.000,00. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000592-84.2018.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000747-41.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator, já designada a sessão de julgamento do dia 15.08.2023, a partir das 14h, para prosseguimento. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000130-44.2022.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: a) horas extraordinárias, com o adicional de 50% e divisor 200, assim consideradas as horas que tenham ultrapassado a 8ª diária ou a 40ª semanal, no módulo mais benéfico, na jornada de 07h30 às 19h, com 40 minutos de intervalo intrajornada, de segunda a sexta, no período de 15/02/2017 a 31/08/2019, observando os demais parâmetros que na fundamentação constam; b) 1 (uma) hora extra por dia de efetivo trabalho a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, e reflexos apenas até 10.11.2017 (Lei n.º 13.467/2017); c) a partir de 11.11.2017, 20 minutos extras a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, sem reflexos; d) diferenças de adicional de periculosidade a ser calculado utilizando a totalidade das parcelas de natureza salarial; e) honorários advocatícios em favor do patrono do autor no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. "Quantum debeatur" a ser apurado em liquidação. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, as verbas que são objeto da condenação neste acórdão, têm natureza remuneratória. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (súmula n.º 368, TST). Na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000545-44.2022.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado José Rogério Carvalho de Oliveira, OAB/AL 6.259. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000180-42.2023.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000224-20.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do Estado de Alagoas; conhecer e dar parcial provimento ao agravo do MPT para determinar a aplicação de multa pelo descumprimento da obrigação de elaborar e atualizar o PCMSO e de providenciar a formação completa da equipe de SESMET, cada uma no valor de R\$ 10.000,00. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000491-05.2022.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar provimento. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000511-36.2021.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para determinar o pagamento da PLR de todo o ano de 2018, considerando-se a média do salário base auferido pelo autor em 2019, nos limites do pedido; conhecer e negar provimento ao apelo da empresa. Custas majoradas para R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00. **Ordem: 9 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ROT-0000888-66.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618. A advogada Patrícia Paula Melhados, OAB/SP 211.532, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decisão:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo, por inovação recursal; conhecer dos recursos obreiro e patronal e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para reverter a indenização de pensão mensal determinada pelo juízo "a quo" em parcela única (danos materiais), arbitrando-a no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta mil reais), e dar parcial provimento ao recurso obreiro a fim de majorar os honorários de sucumbência para 15% sobre o valor da condenação. Correção monetária da indenização por danos materiais (parcela única) nos termos do disposto na Súmula n. 362 do C. STJ. Custas processuais reduzidas para R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00 valor arbitrado à condenação para os fins legais. **Ordem: 29 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO PROCESSO nº 0000204-82.2021.5.19.0057 (ED) Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, suprimindo omissão e concedendo efeitos infringentes, determinar que conste na conclusão do acórdão: "Apelo obreiro provido também para deferir honorários sucumbenciais a cargo da ré fixados em 10% sobre o valor da condenação". **Ordem: 30 PROCESSO nº 0000219-35.2020.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0000268-88.2020.5.19.0005 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015, vencido o Exmo.Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que não aplicava a multa à embargante. **Ordem: 32 Relator PROCESSO nº 0000669-10.2022.5.19.0008 (ED) ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0000691-77.2022.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0010528-21.2013.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e dez minutos do dia oito do mês de agosto de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____.
ORIGINAL ASSINADO